



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

www.saojosedoriopardo.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	3
Licitações e Contratos	4
Comunicados	4
Atas de registro de preço - Trimestral	4
Extrato	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 45.741.659/0001-37

Praça dos Três Poderes, 1 - Centro

Telefone: (19) 3682-7800

Site: www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo

Câmara Municipal de São José do Rio Pardo

CNPJ 54.138.268/0001-13

Praça dos Três Poderes, 02 - Centro

Telefone: (19) 3608-6502

Site: camarasjriopardo.sp.gov.br

SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto

FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC

FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo

IMP - Instituto Municipal de Previdência



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.saojosedoriopardo.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 6.574, DE 22 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Autoriza os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo a promover a monetização de conteúdos institucionais em plataformas digitais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam autorizados os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José do Rio Pardo, incluindo o Poder Legislativo, Poder Executivo, suas autarquias, fundações e empresas públicas, a monetizar conteúdos institucionais por meio de plataformas digitais de compartilhamento de vídeos, áudios, imagens ou outros formatos digitais.

Art. 2º A monetização de que trata esta Lei será permitida exclusivamente para conteúdos de natureza educativa, informativa, cultural, artística, científica ou institucional, produzidos e veiculados com a finalidade de promover o interesse público.

Art. 3º Os valores arrecadados com a monetização de conteúdos institucionais:

I - deverão ser integralmente destinados ao respectivo órgão ou entidade responsável pela produção e veiculação do conteúdo;

II - serão contabilizados como receita pública, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e contabilidade pública aplicáveis;

III - terão sua aplicação vinculada a ações de comunicação institucional, promoção da transparência, educação, cultura, inovação ou modernização administrativa, nos termos de regulamento próprio.

Art. 4º É vedada a utilização dos recursos arrecadados na forma desta Lei para pagamento de remuneração, vantagens, gratificações ou quaisquer benefícios de natureza pessoal a agentes públicos.

Art. 5º O Poder Executivo e a Mesa Diretora da Câmara Municipal, no que couber, regulamentarão esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias, estabelecendo, especialmente, os procedimentos de controle, prestação de contas, transparência e fiscalização das receitas obtidas e da destinação dos recursos.

Art. 6º Os órgãos e entidades autorizados na forma desta Lei deverão disponibilizar, em seus portais oficiais na

internet, informações atualizadas sobre:

I - os valores arrecadados com a monetização dos conteúdos;

II - a destinação dos recursos, com indicação dos programas, projetos ou ações beneficiadas;

III - os relatórios de gestão, prestação de contas e fiscalização relacionados às receitas obtidas na forma desta Lei.

Parágrafo Único. As informações previstas neste artigo deverão ser atualizadas, no mínimo, a cada quadrimestre, e disponibilizadas de forma clara, acessível e em linguagem de fácil compreensão para a sociedade.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.575, DE 22 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Institui no Calendário Oficial do Município de São José do Rio Pardo os meses temáticos de conscientização.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam instituídos, no Calendário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, os meses temáticos de conscientização, conforme a seguinte denominação e objetivo:

I - Janeiro Branco, com objetivo de conscientização sobre Saúde Mental, nos termos da Lei Municipal nº 6.523, de 05 de fevereiro de 2025;

II - Fevereiro Laranja, com objetivo de conscientização sobre a Leucemia e Hanseníase;

III - Março Lilás, com objetivo prevenção do Câncer do Colo de Útero;

IV - Abril Azul, com objetivo de conscientização sobre o Autismo;

V - Maio Amarelo, com objetivo de conscientização sobre Segurança no Trânsito;

VI - Maio Roxo, com objetivo de conscientização sobre a alimentação saudável e a prevenção de obesidade;

VII - Maio Furta-Cor, com objetivo de conscientização sobre Saúde Mental Materna, nos termos da Lei Municipal nº 6.520, de 28 de janeiro de 2025;

VIII - Junho Vermelho, com objetivo de incentivo à Doação de Sangue;

IX - Julho Amarelo, com objetivo de conscientização sobre Hepatites;

X - Agosto Dourado, com objetivo de Incentivo à Amamentação;

XI - Agosto Lilás, com objetivo de Combate à Violência



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 3 de 6

Contra a Mulher;

XII - Setembro Amarelo, com objetivo de Prevenção do Suicídio;

XIII - Setembro Verde, com objetivo de conscientização sobre Doação de Órgãos e Tecidos;

XIV - Outubro Rosa, com objetivo de conscientização do Câncer de Mama;

XV - Novembro Azul, com objetivo de prevenção do Câncer de Próstata, nos termos da Lei Municipal nº. 4.619, de 07 de março de 2016;

XVI - Dezembro Vermelho, com o objetivo de conscientização da Prevenção de HIV/AIDS.

Art. 2º Durante os meses temáticos, o Poder Público Municipal poderá realizar campanhas educativas, palestras, eventos e outras ações que promovam a conscientização e a participação da sociedade.

Parágrafo Único. Como forma de apoios às campanhas, poderá ser realizada a iluminação especial de prédios públicos e logradouros com a cor alusiva de cada mês temático.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei poderão ser realizadas em parceria com entidades da sociedade civil organizada, instituições de ensino, empresas privadas e organismos públicos de outras esferas.

Art. 4º Para fins de organização, novas datas temáticas criadas pelo Município deverão ser inseridas nesta Lei e na Lei que dispõe sobre o Calendário Oficial de Eventos do Município de São José do Rio Pardo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

LEI Nº 6.576, DE 22 DE JULHO DE 2025.

(Autoria do Poder Legislativo)

Atribui nomes às Ruas do Loteamento "Colina Verde II", nesta cidade de São José do Rio Pardo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica atribuído o nome de **JOÃO HENRIQUE DA SILVA** à Rua 01 (hum) do Loteamento "Colina Verde II", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Fica atribuído o nome de **ENIR MALAQUIAS DA SILVA** à Rua 02 (dois) do Loteamento "Colina Verde II", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 3º Fica atribuído o nome de **JOSÉ PREVITAL** à Rua 03 (três) do Loteamento "Colina Verde II", em São José

do Rio Pardo, Estado de São Paulo.

Art. 4º Fica atribuído o nome de **DOM BONIFÁCIO CICONOFRI** à Rua 04 (quatro) do Loteamento "Colina Verde II", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo (continuação da Rua 5 do Loteamento Colina Verde).

Art. 5º Fica atribuído o nome de **JOÃO HENRIQUE DA SILVA** à Rua 05 (cinco) do Loteamento "Colina Verde II", em São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo (continuação da Rua 01).

Art. 6º O Executivo Municipal tomará as providências necessárias à execução da presente lei.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 19.612, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da readaptação da servidora SILVANA DE ARAÚJO MENDES MANTOVANI.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora SILVANA DE ARAÚJO MENDES MANTOVANI previsto na Portaria nº 18.651, de 14 de dezembro de 2023, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 21 de julho de 2025 a 21 de julho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 21 de julho de 2025.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti
Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin
Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.613, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a prorrogação da readaptação da servidora CARMEN RITA BUOZI GOMES.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada a readaptação da servidora CARMEN RITA BUOZI GOMES previsto na Portaria nº 19.068, de 14 de junho de 2024, desta Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, pelo período de 14 de junho de 2025 a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 4 de 6

14 de junho de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de junho de 2025.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

PORTARIA Nº 19.614, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a constituição e nomeação de Comissão de Análise de Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2025.

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Análise de Amostras referentes ao Pregão Eletrônico nº 27/2025 - aquisição de material de expediente, para atender a demanda de todas as Secretarias Municipais E Gabinete Da Prefeitura Municipal De São José Do Rio Pardo-SP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento.

Art. 2º A Comissão de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes:

- Murilo Coelho Ferreira Pinto
- Renata Cristina Aga Roque
- Luís Fernando Boldrin Cândido
- Maria Isabel Mundin De Toledo
- Franciele de Oliveira Pereira

Art. 3º A designação para função de membro da comissão não será gratificada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 22 de julho de 2025.

Marcio Callegari Zanetti

Prefeito

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Paulo Eduardo Gonçalves Boldrin

Secretário Municipal de Gestão Pública

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços na qualidade de órgão gerenciador, vem por meio deste informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal que realizará Processo Licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo menor preço, para registro de preços, objetivando o Sistema de registro de

preço para futura e eventual aquisição de **materiais elétricos** para atender as demandas da administração municipal. O órgão ou entidade interessada poderá manifestar o interesse em ser participante do Registro de Preços dentro do prazo de 08 (oito) dias úteis, conforme art. 86 da Lei 14.1333/21 e Art. 7 do Decreto Municipal 7.655, de 17 de maio de 2024, a partir da comunicação formal. Para fins de participação o órgão ou entidade deverá encaminhar suas intenções até o prazo de 08 dias úteis após a publicação, no e-mail: engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br, com os seguintes documentos: Solicitação de Despesa com a especificação do objeto, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar, com as justificativas da sua necessidade; Estimativa de Consumo e Local de entrega; Cronograma de contratação, quando couber. Mais informações podem ser obtidas pelo telefone: (19) 3682-7839.

Atas de registro de preço - Trimestral

Publicação de Ata de Registro de Preço

N=Número da Ata de Registro de Preços; Ca= Contratado; PE= Pregão Eletrônico; O= Objeto; V= Valor; P= Período; DA= Data de Assinatura.

Nº 04/2025; CA= AG EPIS e Embalagens Ltda EPP; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 859,64 (oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= City Clean Com. Equipamentos Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 47.017,20 (quarenta e sete mil dezessete reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Coslimp Comércio de Produtos Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 9.912,00 (nove mil novecentos e doze reais); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Data Equipamentos de Segurança Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIS para atender as demandas da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 5 de 6

Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 849,60 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= GL Comércio em Geral Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 44.266,06 (quarenta e quatro mil duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= LC Med Materiais Médicos e Hospitalares Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 12.345,66 (doze mil trezentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Nacional Safety Equipamentos de Segurança Ltda EPP; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 7.519,20 (sete mil quinhentos e dezenove reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Portum Distribuidor Industrial Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= RF Comercial e Locação Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 33.510,60 (trinta e três mil quinhentos e dez reais e sessenta centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Sagati Comércio de Equipamentos de Segurança Ltda EPP; PE=19/2024; O= Sistema de Registro

de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 21.115,48 (vinte e um mil cento e quinze reais e quarenta e oito centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Sep Life Equipamentos de Proteção Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 4.558,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e oito reais); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= T&T Industria, Comércio, Importação e Exportação Ltda EPP; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 11.355,72 (onze mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Total Segurança Equipamentos de Proteção e Serviços Especializados Ltda EPP; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 32.039,64 (trinta e dois mil trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Nº 04/2025; CA= Ynemed Produtos Médicos e Hospitalares Ltda Me; PE=19/2024; O= Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs para atender as demandas da Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo, nos termos das especificações e descrição do Termo de Referência; V= R\$ 5.359,20 (cinco mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos); P= 12 (doze) meses; DA=16 de janeiro de 2025.

Extrato

TERMO ADITIVO FIRMADO DURANTE O MÊS DE JULHO DE 2025

TA Nº= TERMO ADITIVO NÚMERO; TAP Nº= TERMO DE APOSTILAMENTO NÚMERO; CA= CONTRATADO; CT= CONTRATO; ARP = ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; CO= CONVÊNIO; CV= CONVITE; TP= TOMADA DE PREÇO; CR=



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de julho de 2025

Ano VIII | Edição nº 1614

Página 6 de 6

CONCORRÊNCIA PÚBLICA; IX= INEXIGIBILIDADE; DP= DISPENSA DE LICITAÇÃO; PE= PREGÃO ELETRÔNICO; PR= PREGÃO PRESENCIAL; O= OBJETO; V= VALOR; P= PERÍODO; DA= DATA DE ASSINATURA;

TA Nº= 01/2025; CA= DINIZ & BERTOZZI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME; CT= 185/2024; PE= 20/2024; O= O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de 1.500 km consistente no aumento na quantidade de remoções de pacientes, totalizando o valor de R\$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais), o que equivale a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, com fundamento no art. 125 da Lei 14.133, de 2021; V= Em consequência do acréscimo na cláusula anterior, fica alterado o valor final do contrato de R\$ 51.660,00 (cinquenta e um mil seiscentos e sessenta reais) para R\$ 64.575,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e setenta e cinco reais), sendo R\$ 12.915,00 (doze mil novecentos e quinze reais) referente ao total do acréscimo (25% do valor inicial atualizado do contrato); DA= 15 de julho de 2025.

.....